APROV.
05ª SESSÃO
DATA 02/03/21
PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE;**
**SENHORES VEREADORES:**

**REQUERIMENTO Nº** 80/2021

Há alguns dias realizei pesquisas no site da Prefeitura Municipal de Praia Grande com a intenção de encontrar o contrato entre a administração e a empresa Viação Piracicabana, tendo em vista a realização do Processo de Concorrência nº 026/2020 que tinha como objeto a "Concessão para Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano, por ônibus, no Município da Estância Balneária de Praia Grande".

A vencedora, como sabemos foi a Viação Piracicabana, no entanto não foi possível encontrar no referido site o contrato entre a administração e a empresa.

Por este motivo, enviei à Secretaria de Transporte um ofício solicitando que fosse encaminhada uma cópia deste contrato. Para a minha surpresa, conforme consta anexo, o Secretário Sr. Leandro Avelino informou que *"...todas as solicitações apresentadas por agentes políticos, mas que não tenham sido analisadas e aprovadas pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, deverão ser encaminhadas primeiramente ao Secretário Chefe de Gabinete para deliberação."*

Ou seja, senhoras e senhores, o Secretário somente poderá enviar qualquer documentação, mesmo esta que teoricamente, deveria ser encontrada com facilidade no Portal Transparência, se o gabinete da Prefeita autorizar.

Sendo assim, **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, seja enviado ofício ao Secretário Chefe de Gabinete, Sr. Esmeraldo Vicente e à Prefeita Raquel Chini, solicitando o envio para esta Casa de Leis, da cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e a empresa Viação Piracicabana, decorrente do Processo de Concorrência nº 026/2020.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 02 de março de 2021.

**WHELLITON SILVA**
Vereador

Ofício Setransp 17 - 001/2021

AO
Exmo. Senhor Vereador

Whelliton Silva

Praia Grande, 22 de fevereiro de 2021.

Em resposta ao Ofício 001 de Vossa Excelência, temos a informar que todas as solicitações apresentadas por agentes políticos, mas que não tenham sido analisadas e aprovadas pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, deverão ser encaminhadas primeiramente ao Secretário Chefe de Gabinete para deliberação.

Certo de vossa compreensão, desde já agradecemos.

Cordialmente

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

LARC/DJ

**ADENDO AO REQUERIMENTO Nº 80/2021**

HÁ LEGALIDADE PARA FAZER UMA CONCESSÃO ATRAVÉS DE DECRETO?

**VEREADOR**: RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS